



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1348, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Anchieta-ES

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,28% os vencimentos dos servidores públicos pertencentes do quadro efetivo do Poder Legislativo do Município de Anchieta-ES

Art. 2º A concessão do reajuste dos vencimentos contido no Art. 1º desta Lei, passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de dezembro de 2018

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Anchieta